

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013
PROCESSO Nº.:	1705114307172/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADO POR CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO) DIGITAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADO POR CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO) DIGITAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL..**

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2013, às 09h00min.

6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h00min às 09h15min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos :

Projeto /Atividade 10.122.0002.2002.0010, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos 102 e 212, do orçamento do IJF.

Projeto /Atividade 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 102 e 212, do orçamento do IJF.



9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;



9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.



11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Tempo de conclusão dos serviços que não poderá ultrapassar a 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, inclusive os equipamentos constantes no projeto básico, Anexo I – A, deste Edital.



12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11 – A licitante se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



13.3.1. Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, atestando que a Licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, engenheiro eletricista ou profissional com atributos em engenharia eletro - eletrônica, detentor de Certificado de Responsabilidade Técnica, comprovando que tenha realizado serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).

13.3.2 Atestado de órgãos públicos e ou privados abonando a idoneidade e presteza da empresa, tanto na venda como na assistência técnica de produtos da mesma natureza que os solicitados.

13.3.3 Atestado de órgãos públicos e ou privados que a licitante possui assistência técnica local e permanente.

13.3.4. Atestado de vistoria técnica ao local dos serviços onde a Licitante, acompanhada de técnico da Unidade de Manutenção do IJF, verificou as áreas onde serão instalados os equipamentos com os demais componentes, "in-loco", dirimindo todas suas dúvidas.

13.3.4.1. Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pelo Chefe da Unidade de Manutenção, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

13.3.4.5. - Comprovação de que a licitante possui em quadro permanente ou em regime de prestação de serviços, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional técnico de hardware CERTIFICADO NA SOLUÇÃO OFERTADA, apresentando cópia autenticada do certificado do fabricante.

3.3.4.5.1. A comprovação de que o profissional é técnico de hardware CERTIFICADO NA SOLUÇÃO OFERTADA faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", **onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados**, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

3.3.4.5.2. A comprovação de que o profissional é técnico de hardware CERTIFICADO NA SOLUÇÃO OFERTADA trabalha em regime de prestação de serviço, será feita através de cópia autenticada do próprio CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

13,3. 5. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio do licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

13.3.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 01 acima.



13.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.9. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.10. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.11. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



13.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.8.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central



de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo



prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1. deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas esboçadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.



23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. Fica a critério dos licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, com a Sra. ANTONIA ADENY LEITE, tel (85) 3255.5053.

23.14. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (***entregar junto com a CARTA PROPOSTA***)

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva

SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta Batista Landim (Procuradora do IJF)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DA TI - IJF

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADO POR CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO) DIGITAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NESTE TERMO.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta:

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que transitam no IJF uma clientela de grande diversidade e com fluxo de alta rotatividade e por tratar-se de um hospital de alta complexidade possuindo múltiplas entradas, bem como, no intuito de prevenir ocorrências, garantir e proporcionar segurança ao público interno e externo, a modernização e monitoramento do ambiente, facilitar e controlar o fluxo, inibir danos ao patrimônio público, torna-se necessária a utilização desta ferramenta para solução problemas apontados, com a contratação de empresa para realização dos serviços

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ORD.	EQUIPAMENTOS	QTD
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADO POR CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO) DIGITAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NESTE TERMO.	01

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto /Atividade 10.122.0002.2002.0010, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 102 e 212, do orçamento do IJF.

Projeto /Atividade 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 102 e 212, do orçamento do IJF.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Dos prazos e garantia:

6.1.1. – Os serviços deverão ser realizados no Instituto Doutor José Frota - IJF, à Av. Barão do Rio Branco, 1816, Centro, nos locais identificados no projeto básico, com prazo de entrega do equipamento e a montagem de no máximo 120 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de



Serviço, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no projeto básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2. A garantia dos equipamentos e do serviço, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento.

6.1.3. A empresa se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos durante o período vigente da garantia.

6.1.4. O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 4:00 hs. (quatro horas), cronometrado a partir da hora do chamado feito pelo setor competente do IJF através de comunicação telefônica ou por fax ou por e-mail.

6.1.5. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais simplificados, em língua portuguesa, contendo especificações, dados de operação, limpeza, conservação, manutenção e ou reparos, rede de assistência técnica referentes ao material e ao sistema.

6.1.6. O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada será atestado o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

6.1.7. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

6.1.8. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o IJF, o serviço que vier a ser recusado, inclusive entregar nova peça caso a que tenha sido objeto de fornecimento tenha sido rejeitada.

6.1.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, será efetuado através de medições sistemáticas de acordo com as etapas das instalações desenvolvidas e aprovadas pela unidade de manutenção, após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da



contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.2. Os valores a serem pagos terão como base os preços constantes da proposta de preços vencedora.

7.1.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.



d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

e) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento, pelo não atendimento da solicitação, por via telefônica, por parte dos técnicos da Contratada, no primeiro dia útil após o dia em que foi feito o chamado para fim de remoção de eventuais defeitos e /ou desgaste normal dos equipamentos.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, e do projeto básico.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dia(s), contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DR JOSE FROTA, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – PROJETO BÁSICO



ANEXO A – PROJETO BÁSICO

Projeto Básico

1. Identificação

Instituto Dr. José Frota

CNPJ Nº 07.835.044/0001-80

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de segurança e vigilância eletrônica monitorado por CFTV (circuito fechado de televisão e vídeo) digital, no Instituto Dr José Frota, incluindo os materiais necessários à instalação do sistema, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, Fortaleza, CE.

3. Justificativa

Considerando que transitam no IJF uma clientela de grande diversidade e com fluxo de alta rotatividade e por tratar-se de um hospital de alta complexidade possuindo múltiplas entradas, bem como, no intuito de prevenir ocorrências, garantir e proporcionar segurança ao público interno e externo, a modernização e monitoramento do ambiente, facilitar e controlar o fluxo, inibir danos ao patrimônio público, torna-se necessária a utilização desta ferramenta para solução problemas apontados, com a contratação de empresa para realização dos serviços.

4. Estimativa de Custo

O custo máximo admitido pela Administração para a contratação dos serviços encontra-se no mapa de preços, constante do processo administrativo que deu origem a este edital.

5. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado através de medições sistemáticas de acordo com as etapas das instalações desenvolvidas e aprovadas pela unidade de manutenção, com a emissão do empenho, no prazo Máximo de 30 dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, de empenho e das provas de regularidades com as fazendas federal, estadual e municipal e das provas com a seguridade social fornecida pelo INSS e prova de regularidade relativa ao FGTS.

6 – Descrições gerais dos serviços

O Sistema será constituído de 8 televisores com características detalhadas, instalados em uma sala de supervisão fornecida pelo IJF, montadas em uma parede, tendo a infra-estrutura composta de calhas, eletrodutos, caixas de passagem, petroletes, luvas, buchas, abraçadeiras e cabos, módulos *sfp 1000base-SX*, *rádio ponto a ponto poe*, fibra óptica, em quantidade de material a ser aferida por cada fornecedor através de visita técnica para a obtenção do termo de visita técnica, necessário para a participação no processo licitatório. Deverão executar a infra-estrutura com a utilização de material de acordo com as especificações apresentadas.

O sistema de Monitoramento informa a perda de vídeo através de sinalização áudio-visual, identificando a localização da câmera com perda de sinal.



No modo de visualização de imagens registradas, o usuário poderá fazer a seleção da câmera desejada, informar datas, horários dos eventos, bem como imprimir quadros, melhorar as imagens com comandos de brilho, contraste, conversão de formato (BMP), aumento e diminuição de velocidade de exposição e zoom digital.

As imagens gravadas deverão está com as resoluções mínima de 1280x720 pixels, setado individualmente por câmera. As Taxas de gravação e a qualidade são setados individualmente por câmeras. As Gravações podem ser também agendadas individualmente por câmeras, com Horários, Datas e Dias da semana.

Serão utilizadas câmeras dos tipos: Fixas e Móveis:

6.1. Das características mínimas dos equipamentos

Item 1 – Poste de Concreto Circular

Quantidade: 02 unidades

Características:

Poste de Concreto Circular 16 metros

TIPO POSTE	CR - 110
DIM. TOPO (mm)	110
CONICIDADE (mm/m)	(VER NOTA 1)
PAREDE (mm)	50
CARGA NOMINAL (daN)	200
CARGA EXCEPCIONAL (daN)	280
CARGA RUPTURA (daN)	400
DIM. BASE(mm)	320

O poste deve ter superfície externa suficientemente lisa, sem fendas ou fraturas (exceto pequenas trincas capilares não orientadas segundo o comprimento do poste e inerentes ao próprio material) e sem armadura aparente, não sendo permitida pintura.

Item 2 – Servidor de imagem

Quantidade: 04 unidades

Características:

Servidor Seis Core de 2.0GHZ, com memória de 16GB expansível até 192GB:

- Gabinete da CPU projetado para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas, com altura de no máximo 2U;
- Um processador físico instalado, de no mínimo seis core de 2.0 Ghz ou superior , Front Side Bus de no mínimo 1066 mhz com cache L3 de 08Mb com suporte ao segundo processador, núcleos compatíveis com SMP (multi-processamento simétrico);
- BIOS do próprio fabricante do equipamento com direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações
- 8 GB de memória Fully Buffered Dimm (FBD),DDR3 com velocidade de no mínimo



800 MHz ou superior, compatível com as tecnologias de Correção e Verificação de Erro (ECC - Error Checking and Correction), possuir no mínimo mais 08 slots livre após a instalação da memória padrão exigida;

- Painel Frontal com visor ou leds de informações para mostrar estado hardware do sistema
- Deverá possuir interfaces de vídeo nos painel traseiro do gabinete, com conector padrão DB15
- Possuir uma interface serial com conector DB9 (9 pinos)
- Interface integrada de gerencia via ethernet RJ-45 out-of-band management dedica, desenvolvida pelo próprio fabricante do servidor, provendo gerenciamento de estado do processador, memória, bateria, conexão de rede, acesso remoto independente do sistema operacional;
- No mínimo quatro interfaces USB (Universal Serial Bus), no padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos duas delas na parte frontal do gabinete;
- Unidade de DVD-RW de 8x ou superior integrada
- 2 Unidades de discos rígidos com tecnologia SATA, com 7.2K de velocidade, nas dimensões 3.5" e espaço de 500Gb
- Controladora de array integradade no mínimo de 256k (on-board) SAS para até 8 discos com capacidade de RAID níveis 0, 1,5 nas unidades de discos instaladas neste servidor;
- Possuir duas saídas de rede RJ-45 com as seguintes características mínimas: padrão 10 Base-T/100 base TX e 1000 Base-T (Ethernet / FastEthernet / GigabitEthernet), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000 Mbps, Half/Full Duplex), com suporte a tecnologia TOE (TCP / IP Offload Engine) habilitado, Wake-On-Lan.
- Ventiladores redundantes e hot plug
- Possuir no mínimo dois slots para PCI Express podendo ser utilizado riser
- Fonte de alimentação redundante e hot-swap com ajuste automático universal de 110/220 Vca, e deve vir acompanhando de dois cabos de força
- Deverão acompanhar todos os acessórios (trilhos, suportes, braços escamoteáveis organizadores de cabos, etc.) próprios para a montagem em racks de 19" do próprio fabricante dos equipamentos;
- Componentes internos do gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante do equipamento, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do servidor pelo licitante;
- A empresa VENCEDORA deverá possuir PELO MENOS UM técnico de hardware CERTIFICADO NA SOLUÇÃO OFERTADA (Apresentar cópia autenticada do certificado do fabricante e copia da CTPS para comprovar o Vínculo com a contratada).

Item 03 – RACK

Quantidade: 12 unidades

Características:



Padrão 19".

Rack de 19" de 12u por 500mm de profundidade mínima;

Porta frontal em vidro temperado com fechadura;

Quadro frontal e traseiro em chapa de aço (mínimo 1,9mm);

Travessas laterais superior e inferior em chapa de(mínimo 1,9mm) parafusadas;

Laterais removíveis em chapa de aço(minimo 1,2mm) com aletas;

Fechamento traseiro removível em chapa de aço (minimo 1,2mm);

Pés niveladores.

Deverá conterKit rodízios: 04 rodas, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas, 1 Bandejas 4

Pontos 19" 1U fixa,

Deverá ser fornecido, por rack, kits de fixação 50 (cinquenta) peças completo com porcas, parafusos e arruelas, com as seguintes características;

- Porca gaiola M4, M5 e M6 ou M8 temperada com acabamento bicromatizada,
- zincada branca e resistentes a corrosão;
- Parafuso panela Philips M5x12 mm, M5X16 mm ou M6X16 mm niquelado;
- Arruela niquelada;

5 (dez) rolos de fita de velcro, dupla face, preta, medindo 20mm x 5m;

5 (dez) rolos de fita de velcro, dupla face, branca, medindo 10mm x 5m;

100 (trezentas) abraçadeiras de nylon coloridas (pelo menos 100 de cada cor) com 3 mm de largura por 20 cm de comprimento;

2 Réguas de Tomada 19" com 08 Tomadas

Possuir guia de cabo vertical capaz de acomodar a quantidade total de fibras ópticas suportadas pelo equipamento

Item 04 – Câmera Tipo 1 – Fixa / Interna com as mínimas

Especificações:

Quantidade: 196 unidades

Características:

Deve ser fornecida com suporte para montagem em parede ou teto;

Deve possuir uma interface Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX;

Deve possuir sensor de imagem CMOS ou CCD;

Deve ser equipada com um sensor de varredura progressiva, suportar WDR (Amplio Alcance Dinâmico) e fornecer imagens com 0,3 lux no modo diurno e 0,05 lux no modo noturno;

Deve implementar funcionalidade Dia/Noite e lentes varifocais com íris automática;

Deve suportar ajuste de foco remoto;

Lente varifocal 3-8mm, com ângulo de visão de 25°- 59°. Lente de encaixe tipo CS;

Deve possuir resolução mínima de 1280x720 pixels;

Suportar fluxos de vídeo simultâneos configurados individualmente em Motion JPEG e H.264;

Deve suportar unicast e multicast H.264 com suporte a CBR e VBR;

Deve suportar Power over Ethernet de acordo com o padrão IEEE 802.3af (classe 2);

Deve operar com um canal de áudio full duplex e vir equipada com um microfone incorporado, entrada de linha/microfone e saída de linha;

Deve aceitar endereços IP estáticos e endereços fornecidos por um DHCP;

Deve suportar endereços com base em IPv4 e IPv6

Memória RAM mínima de 128MB;

Memória FLASH mínima de 128MB;

Deve possuir slot para acoplamento de cartão de memória SD/SDHC;
Deve oferecer sobreposição de texto que inclui suporte a data/hora sincronizados com um servidor NTP e a possibilidade de aplicar uma imagem gráfica sobreposta à imagem de vídeo;
Deve possuir funcionalidade de contador de pixels, fornecendo uma ferramenta para calcular o tamanho dos objetos em número de pixels;
Deve oferecer diversos níveis de senha de usuário e suporte a HTTPS e SSL/TLS, e suportar autenticação IEEE802.1X;
Deve possuir pelo menos uma entrada digital (alarme) e uma saída digital;
Deve possuir funcionalidade de evento incorporada, que pode ser acionada por:
Entrada de alarme
Alarme de violação da câmera
Detecção de movimento de vídeo
Detecção de áudio
Armazenamento interno cheio
Deverá suportar as seguintes ações de eventos:
Notificação remota, incluindo upload de vídeo Ativação de saída
Gravação no armazenamento local
Deve possuir servidor web integrado;
Deve suportar API aberta e pública;
Suportar as condições operacionais de 0° a 50°C

Item 05 – Câmera Tipo 2 – Fixa / Externa com as mínimas especificações:

Quantidade: 56 unidades

Características:

Deve ser fornecida com uma caixa de alumínio com grau de proteção IP66 e resistente ao impacto IK10. A caixa deve ser do mesmo fabricante da câmera ou homologada pelo mesmo;
Deve ser fornecida com suporte para montagem em parede;
Deve possuir uma interface Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX;
Deve possuir sensor de imagem CMOS ou CCD;
Deve ser equipada com um sensor de varredura progressiva, suportar WDR (Amplio Alcance Dinâmico) e fornecer imagens com 0,3 lux no modo diurno e 0,05 lux no modo noturno;
Deve implementar funcionalidade Dia/Noite e lentes varifocais com íris automática;
Deve suportar ajuste de foco remoto;
Lente varifocal 3-8mm, com ângulo de visão de 25°- 59°. Lente de encaixe tipo CS;
Deve possuir resolução mínima de 1280 x 720 pixels de resolução
Suportar fluxos de vídeo simultâneos configurados individualmente em Motion JPEG e H.264;
Deve suportar unicast e multicast H.264 com suporte a CBR e VBR;
Deve suportar Power over Ethernet de acordo com o padrão IEEE 802.3af (classe 2);
Deve operar com um canal de áudio full duplex e vir equipada com um microfone incorporado, entrada de linha/microfone e saída de linha;
Deve aceitar endereços IP estáticos e endereços fornecidos por um DHCP;
Deve suportar endereços com base em IPv4 e IPv6 Memória RAM mínima de 128MB;
Memória FLASH mínima de 128MB;
Deve possuir slot para acoplamento de cartão de memória SD/SDHC;
Deve oferecer sobreposição de texto que inclui suporte a data/hora sincronizados com um servidor NTP e a possibilidade de aplicar uma imagem gráfica sobreposta à imagem de vídeo;
Possuir funcionalidade de contador de pixels, fornecendo uma ferramenta para calcular o tamanho dos objetos em número de pixels;



Deve oferecer diversos níveis de senha de usuário e suporte a HTTPS e SSL/TLS, e incorporará autenticação IEEE802.1X;

Deve possuir pelo menos uma entrada digital (alarme) e uma saída digital;

Possuir funcionalidade de evento incorporada, que pode ser acionada por:

Entrada de alarme;

Alarme de violação da câmera;

Detecção de movimento de vídeo;

Detecção de áudio;

Armazenamento interno cheio

Deverá suportar as seguintes ações de eventos:

Notificação remota, incluindo upload de vídeo;

Ativação de saída;

Gravação no armazenamento local;

Deve possuir servidor web integrado;

Deve suportar API aberta e pública;

Suportar as condições operacionais de 0° a 50°C

Deve ser do mesmo fabricante das câmera Tipo 1.

Item 6 - Câmera Tipo 3 – Móvel / Externa comas mínimas especificações:

Quantidade: 3 unidades

Características:

Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD (Charged Coupe Device) ou CMOS;

Deve possuir lente com zoom ótico de pelo menos 25x com distâncias focais mínimas de 4,7mm a 84,6mm e com Zoom digital mínimo de 12X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;

Deve possuir resolução HD mínima de 1280x720 pixels;

Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 0,7 lux em modo colorido e 0,08 lux em modo preto e branco;

Deve possuir lente auto-íris;

Deve possuir o recurso de foco automático através de SW;

Deve possuir sensibilidade compatível com a operação 24 (vinte quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas ao perfeito funcionamento do sistema;

Deve conter plataforma móvel na câmera com as seguintes características:

Deve apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus e movimento de rotação vertical ("tilt") de ± 90 (noventa) graus com Autoflip.

Velocidade de varredura variável de 0.5o ate 80o por segundos, com velocidade em presets de 300o/seg em pan e 200o/seg em Tilt;

Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG

Deve possuir imagem digital com até 1280x720 pixels de tamanho a 30 fps;

Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução 1280x720 à 30fps;

Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Deve possuir Wide Dynamic Range;

Deve possuir recurso eletrônico de estabilização de imagem

Deve dispor de, no mínimo, 99 noventa e nove) posições programáveis (Presets), rotinas e vereduras múltiplas;

Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 5 zonas independentes)

Deve possuir largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps

Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45. Não será aceito conversor IP externo;



Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;
A câmera deve permitir alimentação hPoE conforme padrão IEEE 802.3;
Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
Deve possuir suporte total ao PTZ da câmera via protocolo IP.
Deve permitir o acesso simultâneo de no mínimo 20 usuários em unicast, e acesso ilimitado em multicast;
Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card. A mesma deve vir acompanhada com o dispositivo de pelo menos 8Gb;
Deve conter caixa de proteção pendente em alumínio que deve proteger totalmente a câmera das vibrações causadas pelo tráfego, chuva, poeira, umidade e altas temperaturas (com grau de proteção IP66). A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado pela mesma garantindo a qualidade da solução;
Deve possuir caixa de proteção com aquecedor e ventilação interna para controle de condensação;
Deve possuir braço de fixação em postes do mesmo fabricante com entradas pré furadas para os cabos de comunicação;
Deve possuir menus de programação em Português;
Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
Deve possibilitar operação a temperatura entre 0o C ~ +50o C
Deve possuir certificação: FCC, CE e UL;

Item 07 – TV 42" LCD Full HD

Quantidade: 8 unidades

Características:

- Televisor de LCD no mínimo 42" Wide Screen (16:9) Estéreo/ SAP
- Progressive Scan
- HDTV Ready (Pronto para TV Digital)
- Contraste de no mínimo 5000:1
- Resolução mínima do painel: 1366 (H) x 768 (V)
- Suporte de Mesa giratório
- Acompanhar suporte para parede
- Trinorma (Pal-M, Pal-N, NTSC)
- Controle Remoto
- Durabilidade de no mínimo 60.000 horas
- Voltagem: 100 ~ 240 V
- Conexões (mínimo):
- 1 Entrada HDMI
- 1 Entrada RGB para PC
- 1 Entrada Vídeo Componente
- 2 Entradas A/V (Lateral e Traseira)
- 2 Entradas S-Vídeo (Lateral e Traseira)
- Acompanhar cabo HDMI de 10 metros
- Deverá possuir garantia pelo período de no mínimo 12 (Doze) meses



- Deverá acompanhar Suporte para monitor até 50 KgS
- Deverá acompanhar Suporte articulável horizontal e verticalmente
- Acabamento metálico com pintura epóxi

Acessórios Inclusos: Cabo de alimentação, Guiade início rápido, Manual do usuário, Controle remoto, Pilhas para controle remoto

Item 08 – Licença de uso de Sistema de Gerenciamento de Imagens de CFTV .

Quantidade: 05 unidades.

Características:

- Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, menus, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa.

Arquitetura do Software:

- Trabalhar com câmeras IP e câmera analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).
- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.
- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.
- Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).
- Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.
- Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- Gravação:
 - Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
 - Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.
 - Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes eventos manuais ou alarmes externos).
 - O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.

- Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.
- Trabalhar com gravação no formado JPEG.
- Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.
- Possuir sistema de arquivamento de imagens com o seguinte funcionamento:
- O Sistema deverá todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que será arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O Sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.
- Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

Monitoramento ao Vivo:

- Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.
- Possuir sistema de seqüenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no seqüenciamento através de botões de avançar e voltar.
- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.
- Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário desselecionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).
- Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.
- Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.



- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo
- Controle de Pan / Tilt / Zoom:
- Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera).
- Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.
- Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.
- O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades.
- Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas

Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- Possuir sistema de deintrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo. Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).
- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.
- Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reproduzidor de vídeo nativo do sistema.
- O sistema de reprodução de vídeo deverá fornecer uma barra de tempo, onde o usuário tenha a possibilidade de percorrer todo o vídeo da faixa selecionada com um simples clique na barra.
- Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

Alertas e Eventos:

- O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:
- Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, emitirem sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de

telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.

- O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).
- O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.
- O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, dispararem as ações pró-ativas.
- O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.
- O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.
- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.
- O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.

Administração:

- Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.
- O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.
- Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
- Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.
- Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.
- Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.
- Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.
- Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.

Acesso via Browser:

- O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.



- O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

Outros Recursos:

- Possuir recurso de máscara de privacidade (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.
- Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.
- Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.
- Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.
- Permitir agregar licença para gerenciamento de placa de I/O ethernet.
- Permitir acesso as portas de comunicação da placa de I/O.
- Permitir o acesso/gerenciamento remoto da placa de alarme.
- Permitir a transmissão dos dados via rede local, wireless, internet ou rede IP.

Item 09 – Equipamento de No-Break, para Fornecimento de Energia Permanente e Estabilizada.

Quantidade: 02 unidades

Características:

- Potência: 5 KVA
- Baterias seladas, possuir Alarme sonoro de 03 (três) estágios indicando a proximidade do final de carga das baterias; Conector para expansão de bateria (maior autonomia); Função TRUE RMS; proteção contra picos de tensão (Surtos) por varistor;
- Proteção total contra sobrecarga ou curto-circuito nas suas tomadas de saída, possuir Fusível de entrada com rearme manual para o caso de desarme e proteção contra os picos de tensão da rede elétrica;
- Bivolt (seleção automática de tensão de Entrada e Chave Seletora de Saída).

Item 10 – Switch Especificações

Quantidade: 12 unidades

Características:

Conectividade

- INTERFACE DE CONEXÃO
 - 24 portas 10/100/1000 Mbps auto-MDIX - conector RJ45
 - 4 porta mini-GBIC Ótica (requer cartão mini-gbic)
 - Suporta Half/Full-duplex em todas as portas; 1000BaseT: somente Full-Duplex
- PADRÕES SUPORTADOS
 - Cabo: IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000BaseT)
 - IEEE 802.3x (controle de fluxo)



- RECURSOS SUPORTADOS
 - Tamanho do buffer de pacotes: 1MB
 - Método de redirecionamento: Store-and-forward
 - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps
 - Tabela de endereços MAC com 16.000 registros
- CAPACIDADE DE EXPANSÃO
 - Não permite empilhamento de switches
 - Possui 4 slots para para cartão mini-GBIC
- RECURSOS SEGURANÇA
 - ACL baseado em endereço MAC ou endereço IP (ICMP/IGMP/TCP/UDP)
 - Suporte de autenticação 802.1X RADIUS
 - Ligação a porta IP-MAC
 - DHCP Snooping1
 - DHCP Server Screening1
- VLAN
 - 802.1Q VLAN Tagging
 - Máx. 256 grupos estáticos VLAN
 - Máx. 4094 VID
 - VLAN de gestão
 - VLAN assimétrico
 - VLAN de voz automático
- QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)
 - Filas de prioridade 802.1p, 4 filas por porta
 - Porta baseada no controlo da largura de banda por fluxo (granulosidade até 64 kbps)
- GESTÃO DE TRÁFEGO
 - Controlo de fluxo 802.3x
 - Port mirroring
 - Controlo de perturbações na Transmissão/Multicast/Unicast
 - Agregação de ligação 802.3ad (até 8 grupos, 8 portas por grupo)
 - IGMP Snooping (v1/v2)
- ACCESS CONTROL LIST (ACL)
 - Máx. de 50 perfis ACL de entrada
 - Máx. de 240 regras ACL de entrada compartilhadas por perfis
 - ACL baseada em: Endereço MAC, Endereço IPv4, ICMP/IGMP/TCP/UDP
 - Ações ACL: Permitir, Negar
- GERENCIAMENTO
 - GUI com base na Web
 - Utilitário SmartConsole
 - Interface de linha de comando (CLI) através de Telnet
 - Suporta a gestão de redeSNMP
- LEDS DIAGNÓSTICO
 - Power
 - Link / Atividade / Velocidade (por porta 10/100/1000Mbps, por porta 10/100Mbps, por porta SFP)
- GABINETE
 - Modelo para montagem em rack de 19 polegadas
- ALIMENTAÇÃO
 - Fonte de alimentação universal interna de 100 a 240 VAC, 50/60Hz

Os switches e módulos sfp devem ser de um mesmo fabricante afim de garantir a interomperabilidade e o perfeito funcionamento do sistema.

Item 11 – Equipamento de No-Break, para Fornecimento de Energia Permanente e Estabilizada.

Quantidade: 10 unidades

Características:

- Potência: 1,2 KW
- Baterias seladas, possuir Alarme sonoro de 03 (três) estágios indicando a proximidade do final de carga das baterias; Conector para expansão de bateria (maior autonomia); Função TRUE RMS; proteção contra picos de tensão (Surtos) por varistor;
- Proteção total contra sobrecarga ou curto-circuito nas suas tomadas de saída, possuir Fusível de entrada com rearme manual para o caso de desarme e proteção contra os picos de tensão da rede elétrica;
- Bivolt (seleção automática de tensão de Entrada e Chave Seletora de Saída).

Item 12 – Subsistema de Armazenamento de Dados Unificado

Quantidade: 01 unidades

Características:

- Capacidade mínima de 12 unidades de disco por storage;
- Sistema de Armazenamento do tipo DAS (Direct Attached Storage), do mesmo fabricante do computador servidor, Duas controladoras (Storage Processors) redundantes, ativas e hot-pluggable, cada uma com 4 (quatro) canais de velocidade 6Gb/s SAS, perfazendo um total de 8 (oito) canais no par de controladoras e 48 Gb/s de throughput total.
- Com gabinete montável em rack padrão 19”, com altura máxima de 3U;
- Deverá ser incluso 12 unidades discos rígidos de 2000GB Serial ATA2 de 7,2K ou superior.
- Suporte para RAID níveis 0,1,5 e 10 configurados apartir do servidor.
- Fontes de alimentação e ventiladores redundantes e hot plug.
- Possuir no mínimo 1 unidade de cabo SAS/SATA de 4m.
- Suportar discos SAS e SATA simultaneamente.
- Deve vir acompanhando controladora HBA SAS externa (off-board) para conexão com Storage-Server no formato PCI-e com memória cachê mínima de 256 MB (duzentos e cinquenta e seis Megabytes), com suporte a write-back cache e possuir processador próprio integrado;
- Deverá acompanhar todos os acessórios (trilhos, suportes, etc.) próprios para a montagem em racks de 19” do próprio fabricante dos equipamentos;
- Todos os equipamentos e periféricos que fazem parte do storage deverão ser do mesmo fabricante;
- Componentes internos do gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante do equipamento, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do servidor pelo licitante;



- Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;

DAS FUNCIONALIDADES:

- Deverá capaz de fornecer o acesso aos volumes lógicos de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas unidades de processamento (controladoras).
- Deverá ter Memória cache total bruta com capacidade de no mínimo 4GB (quatro gigabytes), sendo no mínimo 2GB (dois gigabytes) por controladora.
- Deverá ser capaz de ter no mínimo Quantidade total de volume lógicos de até 512 (quinhentos e doze) LUNs.
- Deverá ter disponibilidade de suportar o total de servidores conectados de até 64 Hosts com conexão fibre channel, 08 hosts com uma interface SAS por servidor ou 04 Hosts com duas interfaces SAS e 16 Hosts com interface iSCSI.
- Deverá conter Recurso que garante a integridade dos dados de escrita (write cache) armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica do subsistema primário.
- Implementar segurança de acesso às LUNs via WWN para capacidade máxima de hosts e volume de dados do storage; (LUN "masking");
- Permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, acréscimo de discos, ou atualização de micro-códigos (firmware);
- Implementar RAID níveis 0, 1, 3, 5, 6, 10 e 50, em qualquer combinação, processados pelo subsistema de discos do storage.
- Permitir conexão com os Sistemas Operacionais Windows 2003, Windows 2008, Linux Red Hat Enterprise 4.7, 4.8, 5.3, 5.4 e 5.5, Suse Linux Enterprise 10 SP3 e 11 SP1, e VMware 3.5, 4.0 e 4.1, Solaris 10, HP-UX 11i V2 e V3, Citrix Xen 5.5, 5.6 HyperV, utilizando o protocolo Fibre Channel.
- Permitir conexão com os Sistemas Operacionais Windows 2003 IA32/X64, Windows 2008 IA32/X64, Linux Red Hat Enterprise 4.7, 4.8, 5.3, 5.4 e 5.5 com IA32/X64, Suse Linux Enterprise 10 SP3 e 11 SP1 com IA32/X64, e VMware 3.5, 4.0 e 4.1, Citrix Xen 5.6 HyperV, utilizando o protocolo iSCSI.
- Permitir conexão com os Sistemas Operacionais Windows 2003 IA32/X64, Windows 2008 IA32/X64, Linux Red Hat Enterprise 4.7, 4.8, 5.3, 5.4 e 5.5 com IA32/X64, Suse Linux Enterprise 10 SP3 e 11 SP1 com IA32/64, e VMware 4.0 e 4.1, Solaris 10, Citrix Xen 5.5, HyperV, utilizando o protocolo SAS.
- Permitir a criação de volumes lógicos/LUNs de até 16TB.
- Permite a administração centralizada, por meio de um console de gerência, que opera via Web;
- É capaz de definir os volumes lógicos de armazenamento (LUNs) e especificar quais servidores são autorizados a acessar esses volumes e quais as rotas de acesso (LUN masking e zoning);
- Permite análise de performance do desempenho e utilização do subsistema.
- Gera alarmes/eventos em caso de falhas ou pré-falhas no subsistema e encaminha e-mail ao



administrador de rede designado, comunicando essas ocorrências.

- q. Possui software para acesso as LUNs através de caminhos redundantes (multipath), possibilitando operar em caso de falha de uma controladora/HBA.
- r. Permite aumentar o tamanho de LUNs através de ferramentas operadas pelo cliente, sem necessidade de intervenção do fornecedor ou fabricante e sem causar interrupção no atendimento aos servidores conectados;
- s. Não precisa ser licenciado e já faz da aquisição do hardware.

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

- a) Possui fontes de alimentação com tensão de entrada de 100 - 220V e freqüência de 60Hz;
- b) O fabricante do storage é compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento com os padrões SMI-S (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão;
- c) O fabricante do storage é participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Large Member Voting, endereço eletrônico:
www.snia.org/member_com/member_directory/
- d) As licenças do software de gerenciamento, replicação local e remota possuem modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não são cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do software durante e após o período do contrato.

A empresa VENCEDORA deverá possuir PELO MENOS UM técnico de hardware CERTIFICADO NA SOLUÇÃO OFERTADA. (Apresentar cópia autenticada do certificado do fabricante e copia da CTPS para comprovar o Vinculo com a contratada)

Item 13 – SWITCH KVM PARA 8 COMPUTADORES

Quantidade: 02 unidades

Características:

8 conjuntos de portas para 8 computadores;
Porta de saída para ligações em cascata para até 64 computadores;
Utiliza mouse e teclado PS/2;
Sem necessidade de software: Seleção via panel frontal ou hot Keys;
Modo Auto Scan para monitoramento dos PCs;
Resoluções aceitas: até 1920 X 1440;
Intervalo de scan: de 5 até 99 segundos;
Gabinete metálico;
8 LEDs indicadores on line e 8 LEDs de seleção;
Largura de banda: 200 MHz;
Temperatura de operação: 0~40 graus Celsius;
Temperatura de armazenamento: 20~60 graus Celsius;
Umidade: 0~80 %;
FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA
CONECTORES DE CONSOLE
Teclado: 6 pinos mini-DIN fêmea (PS/2);
Mouse: 6 pinos mini-DIN FÊMEA (PS/2);



Monitor 15 pinos HDB fêmea; ACOMPANHA
KVM de rack para 8 computadores;
Presilhas tipo L para rack;
1 conjunto de cabos para 8 computadores com mínimo 1,80 m;
Manual em inglês;
Fonte de alimentação com cabo de mínimo 1,85m.

Observações Gerais:

1) As especificações constantes deste memorial descritivo são configurações mínimas exigidas.
2) A(s) Contratada(s) dever(ão) realizar prévia visita técnica e montagem dos equipamentos no IJF.
3) Os equipamentos integrantes do sistema de segurança eletrônica deverão ser projetados para operar sob as seguintes condições:

- a) Regime ininterrupto de funcionamento;
- b) Tensão de alimentação de 220/110 VCA (+-) 5%;
- c) Temperatura ambiente variando entre 10º e 50ºc; e
- d) Umidade relativa variando entre 20% e 60%.

7 .Condições estabelecidas para o fornecimento e prestação dos serviços

7.1 O sistema deverá ser montado dentro das características estabelecidas neste projeto básico e os equipamentos em gabinete , industriais em padrão tipo RACK de 19”.

7.2 Os softwares fornecidos (sistemas operacionais, aplicativos das placas de vídeo, aplicativos para impressão, aplicativos de rede.) deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados das respectivas licenças, inclusive o software aplicativo do sistema.

7.3 Os manuais e softwares, deverão ser fornecidos traduzidos para língua oficial brasileira.

7.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, softwares configurados, ou seja, testados e em pleno funcionamento.

A contratada deverá fornecer todo material elétrico e de infra-estrutura necessário à instalação do sistema, tais como: Tubulação, eletrodutos, canaletas, calhas petroletes, caixas de passagem, buchas, parafusos, abraçadeiras, conexões, identificadores, Instalação dos equipamentos, ligação dos equipamentos, conectores, plugs, espaguete, cabos, módulos *sfp 1000base-SX*, *rádio ponto a ponto poe*, fibra óptica, configurações, testes e ajustes. Instalação de Softwares Remoto no PC do cliente, configuração e treinamento de operação.

Todos os Rack's tem que ser interligados por fibra óptica e conversores de mídias, a estrutura terá que formar um anel para garantir redundância na conectividade . Os cabos de rede tem que ser categoria 6. O levantamento destes itens para implantação do sistema deverá ser feita pelo licitado, através de visita técnica.

7.5 Os equipamentos e materiais utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e de acordo com os requisitos das especificações recomendadas pelo fabricante e de suas normas técnicas aplicáveis, sendo que os casos de similaridade com a equivalência técnica permitida não desobriga a Contratada de fazer sua comprovação junto à Fiscalização , que julgará a seu critério a conveniência ou não da aplicação do material em questão.

7.6 Caso haja impugnação de algum material por parte da Fiscalização a Contratada, ficará obrigada a substituí-lo imediatamente.



7.7 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à montagem, serão de total responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao IJF qualquer tipo de ônus adicional, portanto cabe a empresa prever tais despesas em sua proposta.

7.8 A empresa vencedora deverá ministrar treinamento para operação dos sistemas implantados, possibilitando a operação independente da contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Unidade de Manutenção do IJF, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

8.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, Projeto Básico.

8.5 A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza e cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico.

8.6 Qualquer funcionário da contratada, que o critério da fiscalização, tiver comportamentos incompatíveis, indecorosos ou se for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

9.1 Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, atestando que a Licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, engenheiro eletricista ou profissional com atributos em engenharia eletro - eletrônica, detentor de Certificado de Responsabilidade Técnica, comprovando que tenha realizado serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).

9.2 Atestado de órgãos públicos e ou privados abonando a idoneidade e presteza da empresa, tanto na venda como na assistência técnica de produtos da mesma natureza que os solicitados.

9.3 Atestado de órgãos públicos e ou privados que a licitante possui assistência técnica local e permanente.

9.4. Atestado de vistoria técnica ao local dos serviços onde a Licitante, acompanhada de técnico da Unidade de Manutenção do IJF, verificou os áreas onde serão instalados os equipamentos com os demais componentes, "in-loco", dirimindo todas suas dúvidas.

9.5 Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pelo Chefe da Unidade de Manutenção, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

10. Prazo para execução dos serviços e garantia

10.1 O prazo de entrega do equipamento e a montagem serão de no máximo 120 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela contratada.



10.2 A garantia dos equipamentos e do serviço, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento.

10.3 A empresa se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos durante o período vigente da garantia.

10.4 O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 4h00 (quatro horas), cronometrado a partir da hora do chamado feito pelo setor competente do IJF através de comunicação telefônica ou por fax ou por e-mail.

10.5 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais simplificados, em língua portuguesa, contendo especificações, dados de operação, limpeza, conservação, manutenção e ou reparos, rede de assistência técnica referentes ao material e ao sistema.

11.Resultados Esperados

Cumprimento de todas as obrigações por parte da empresa a ser contratada.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____ .

3. Formação do Preço

3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Tempo de conclusão dos serviços que não poderá ultrapassar a 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº 17051143071772/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Instituto Doutor José Frota – IJF, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADO POR CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO) DIGITAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTA EDITAL**, devendo ser executado de acordo com o projeto básico que faz parte integrante deste contrato, de acordo com as



especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Dá-se a este contrato o preço global: R\$.……., sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.3. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, será efetuado através de medições sistemáticas de acordo com as etapas das instalações desenvolvidas e aprovadas pela unidade de manutenção, após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:



Projeto /Atividade 10.122.0002.2002.0010, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 102 e 212, do orçamento do IJF.

Projeto /Atividade 10.302.0031.1025.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 102 e 212, do orçamento do IJF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 120(cento e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS

10.1. Dos prazos e garantia:

10.1.1. – Os serviços deverão ser realizados no Instituto Doutor José Frota - IJF, à Av. Barão do Rio Branco, 1816, Centro, nos locais identificados no projeto básico, com prazo de entrega do equipamento e a montagem de no máximo 120 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no projeto básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. A garantia dos equipamentos e do serviço, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento.

10.1.3. A empresa se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos durante o período vigente da garantia.

10.1.4. O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 4:00 hs. (quatro horas), cronometrado a partir da hora do chamado feito pelo setor competente do IJF através de comunicação telefônica ou por fax ou por e-mail.

10.1.5. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais simplificados, em língua portuguesa, contendo especificações, dados de operação, limpeza, conservação, manutenção e ou reparos, rede de assistência técnica referentes ao material e ao sistema.

10.1.6. O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde



serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada será atestado o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

10.1.7. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

10.1.8. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o IJF, o serviço que vier a ser recusado, inclusive entregar nova peça caso a que tenha sido objeto de fornecimento tenha sido rejeitada.

10.1.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Manutenção do IJF, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :



14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- e) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento, pelo não atendimento da solicitação, por via telefônica, por parte dos técnicos da Contratada, no primeiro dia útil após o dia em que foi feito o chamado para fim de remoção de eventuais defeitos e /ou desgaste normal dos equipamentos.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

